



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 47, de 11 de outubro de 1.995

Autoriza a Mesa da Câmara Municipal de Assis, a iniciar a execução do projeto "Pequeno Cidadão".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a executar o projeto "Pequeno Cidadão" a ser desenvolvido nas escolas públicas e privadas locais.
- Artigo 2º - A Câmara Municipal de Assis coordenará o Projeto Pequeno Cidadão, com o apoio de outros órgãos públicos e entidades privadas, as quais destinará apoio material para esse fim, em etapas sucessivas. Durante o exercício, o Projeto atingirá todas as 7ª e 8ª séries, do 1º grau, das escolas públicas e privadas de Assis.
- Artigo 3º - Para atender as despesas iniciais do Projeto, fica a Câmara Municipal de Assis, autorizada a reservar de sua dotação orçamentária, no programa Ação Legislativa, no elemento 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), suplementada se necessário, que serão somados com recursos de órgãos públicos e entidades privadas, inclusive para patrocinar a premiação dos alunos contemplados com os melhores trabalhos sobre problemas da cidade.



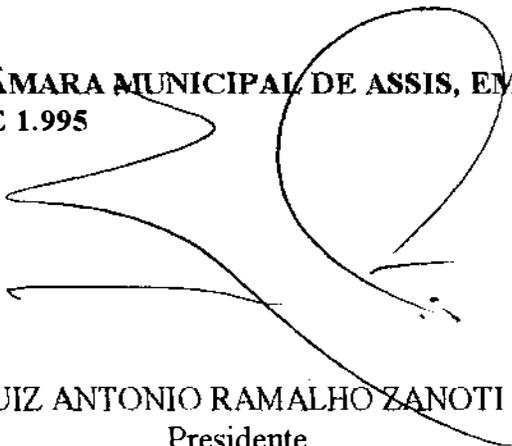
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

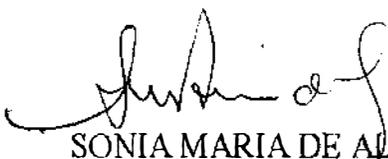
- Artigo 4º - Por Ato da Mesa da Câmara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, será baixado o regulamento do concurso "Pequeno Cidadão", detalhando as regras de participação dos alunos, coordenação de sua aplicação nas escolas e os prêmios oferecidos, além do título honorífico de "Pequeno Cidadão".
- Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE OUTUBRO
DE 1.995



LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
Presidente

PUBLICADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 11 DE OUTUBRO
DE 1.995



SONIA MARIA DE ALMEIDA
Diretora da Câmara